



Fernando Peixinho & José Lima - SROC Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

X Livro de Emissão
31/08/2017
[Signature]

**RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO
EM
30 de Junho de 2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO DOURO**

Índice

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. CONTROLO INTERNO.....	2
III. NOTAS SOBRE O CONTEÚDO DAS CONTAS A 30 DE JUNHO, TRABALHOS EFECTUADOS E RESPECTIVAS CONCLUSÕES.....	5
IV. EVOLUÇÃO DOS CUSTOS E PROVEITOS.....	6
V. ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	7
VI. FUNDOS DISPONÍVEIS.....	8
VII. E-FATURA VS POCAL.....	8
VIII. ANÁLISE ECONÓMICO – FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2017.....	9

Ex.^{mos} Senhores

Membros da Assembleia Municipal de Miranda do Douro

Membros do Executivo Municipal de Miranda do Douro

I. Introdução

Nos termos legais e regulamentares procedemos à análise das contas do 1.º semestre de 2017 com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros, de forma a apresentarmos uma análise mais detalhada da situação financeira e patrimonial do Município.

Assim, o desenvolvimento do nosso trabalho vai procurar satisfazer os seguintes objectivos:

1. Análise comparativa da evolução dos principais agregados de custos e proveitos, em relação ao período homólogo de 2016;
2. Análise dos desvios verificados em relação aos custos e proveitos realizados no corrente ano;
3. Notas sobre o conteúdo das diferentes rubricas do plano de contas em 30 de Junho de 2017, o trabalho efetuado e as principais conclusões;
4. Análise do cumprimento das obrigações de natureza contratual, designadamente as referentes ao P.A.E.L, e
5. Análise sucinta da situação económico-financeira à data de 30 de Junho de 2017.

II. Controlo Interno

Conteúdo

Com base no manual de procedimentos do sistema de controlo interno do Município, publicado em Diário da Republica, 2ª série – n.º 95, de 01 de Maio de 2015, verificámos quais as medidas que estão a ser aplicadas e que, de acordo com a nossa análise, apresentam deficiências. Assim, passamos a referir os aspetos que evidenciam insuficiências ao nível do controlo interno:

- Disponibilidades (art.º13º, art.º 18º)
 - i. o montante em caixa por vezes ultrapassa o limite estabelecido, de € 2.500,00;

- ii. as reconciliações bancárias têm que ser elaboradas por um funcionário da divisão financeira mas que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às contas correntes;
- iii. Imobilizado (art.º 56.º, art.º67.º);

Trabalhos Realizados

Analisámos as medidas de controlo interno constantes do manual de procedimentos e, nessa sequência, anotámos os aspetos que apresentam desconformidades em relação ao que deveria ser o funcionamento do sistema de controlo interno do Município:

- ✓ Como já anotámos nos relatórios anteriores, relativamente às disponibilidades, verificámos que o Caixa não funciona através de um fundo fixo. Apesar do manual de procedimentos estabelecer que o valor em Caixa não deve ultrapassar € 2.500,00, verifica-se não existir cumprimento e controlo sobre essa disposição, o que faz com que os valores em Caixa não tenham uma definição rigorosa quanto ao montante que deve ser considerado como fundo fixo. O numerário e os valores suportados em documentos que integram o Caixa e que estão sob a responsabilidade do Tesoureiro não estão sujeitos a contagens físicas efetuadas com carácter periódico e de surpresa, ou seja, parece só haver evidência de contagens físicas ao Caixa apenas aquando do encerramento das contas de cada ano económico, no final e no início do mandato do órgão executivo ou do órgão que o substitui e quando há substituição do Tesoureiro. Somos da opinião que as contagens físicas ao Caixa deveriam ser efetuadas, pelo menos, trimestralmente e, além disso, deveriam ser lavrados termos de contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, devidamente assinados pelos seus intervenientes, isto, para além, de como estipula o manual de procedimentos e de controlo interno dever existir um fundo fixo de caixa sujeito a conferências e a reposições de carácter mensal;
- ✓ Verificámos que os cheques são preenchidos na Tesouraria, depois de confirmado o meio de pagamento a adoptar, recolhendo-se posteriormente a assinatura de um outro interveniente na movimentação da conta bancária, quando o procedimento correcto seria que os mesmos fossem emitidos na secção da contabilidade, conjuntamente com a respetiva ordem de pagamento, sendo, depois, remetidos à Tesouraria para pagamento, após serem devidamente subscritos (assinados) pelo Presidente da Câmara, Vice-presidente ou Vereador com delegação de competências;

- ✓ À semelhança do que dissemos em relatórios anteriores a elaboração das reconciliações bancárias é efectuada pelo Tesoureiro que tem acesso às contas correntes, o que consubstancia uma incompatibilidade de funções (as reconciliações bancárias não devem ser feitas por quem paga e recebe). Preferencialmente, e tendo em atenção as disposições sobre a eficácia do controlo interno, sugere-se que as reconciliações bancárias sejam elaboradas por um funcionário que não pertença à Tesouraria e que na contabilidade não tenha acesso às contas correntes, o que naturalmente exige a definição de perfis para os acessos informáticos;
- ✓ No que concerne ao controlo do imobilizado registamos o facto da Secção do Património continuar a não proceder à verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, de modo a controlar a permanência e integridade desses bens em poder do Município. Com efeito, o imobilizado é uma área com grande significado e, nessa conformidade, implica a existência de medidas de controlo interno específicas, que garantam a fiabilidade dos valores constantes nas contas do Município e a integridade dos bens registados e que são propriedade do Município.
- ✓ A gestão do imobilizado, designadamente, no que se refere aos seus custos de manutenção, requer um sistema de informação sujeito a permanente atualização e, ainda, complementado com um controlo físico efetuado por amostragem ao longo do exercício.
- ✓ Reiteramos o facto do Município:
 - Não possuir folhas de abate/transferência de bens classificados como imobilizado devidamente atualizadas;
 - Não possuir projetos de execução de obras por administração directa, implicando o seu não reconhecimento e valorização e, também, a falta de registo contabilístico dos trabalhos efetuados pela própria entidade;
- ✓ De acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro todos os bens deveriam estar etiquetados, o que não se verifica. De referir que verificámos a existência de alguns bens etiquetados. Porém, as “folhas de carga” não estão de acordo com o conteúdo de cada compartimento, ou seja, não são atualizadas com as alterações eventualmente ocorridas (aquisição, alienação ou substituição de bens);
- ✓ Anotamos, também, o facto de, não obstante o ponto 2.8.3. do POCAL estabelecer a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade analítica, pese embora o mesmo se encontrar implementado cumpre-nos chamar a atenção para os seguintes aspetos:

- Apenas os custos com matérias-primas estão a ser imputados diretamente às funções; e
- A aplicação de máquinas e pessoal embora se encontrem em funcionamento não estão a imputar os custos às atividades.

III. Notas sobre o conteúdo das contas a 30 de Junho, trabalhos efectuados e respectivas conclusões

1 – Disponibilidades

Em relação ao “Caixa” foram feitos testes de verificação dos saldos da folha do caixa e não detectamos qualquer divergência entre os valores inscritos nos registos e os valores em cofre que, de resto, validámos através de procedimentos analíticos feitos à data a que nos foi possível efetuar esses testes.

Relativamente aos “depósitos em instituições financeiras”, procedemos à verificação das reconciliações bancárias preparadas pelo Município o que nos permitiu concluir que todas as contas bancárias estão adequadamente conciliadas. Todavia chamamos atenção para a existência de cheques não descontados no banco com antiguidade superior a um ano, tendo sido detetados, € 6.197,62 na CGD – 112630. Impõe-se averiguar a situação destes pagamentos.

2 – Terceiros

Da análise efectuada às diversas rubricas da classe 2 – Terceiros, anotamos o seguinte:

- ✓ 24 – EOEP, esta rubrica inclui todas as relações financeiras que o Município tem com o Estado e Segurança Social, nomeadamente, no que concerne a retenção de impostos e às contribuições resultantes do pagamento de remunerações (Segurança Social, ADSE, CGA). Verificámos que os impostos e taxas referentes ao primeiro semestre foram pagos pontualmente, ou seja, dentro dos prazos estipulados na lei.

3 – Existências

Não obstante de o Município ter em funcionamento a aplicação de gestão de stocks, a qual obriga a que todas as compras passem pela seção de aprovisionamento, permitindo o apuramento do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, verificamos que a 30 de Junho de 2017 a conta “31 – compras” apresenta um saldo credor no global de € 5.392,87 devendo-se essencialmente ao facto de haver mercadoria que deu entrada no aprovisionamento (através do

documento de transporte e na contabilidade a fatura ainda não se encontrar conferida e concomitantemente registada.

4 - Imobilizado

Da análise efectuada às diversas rubricas de Imobilizado, anotamos o seguinte:

- ✓ Da análise a que procedemos verificámos que as principais variações desta rubrica ocorreram nas contas de “Equipamento administrativo” e “Imobilizações em curso de bens de domínio público” com aumentos de € 34.356,12 e € 219.315,10 face a Dezembro de 2016. Dos testes substantivos de detalhe realizados não foram detetadas distorções materiais, ou seja, damos como verificada a asserção mensuração; e
- ✓ Pese embora o Município, para efeito do cálculo das amortizações, aplique o regime duodecimal, as amortizações apenas são calculadas e registadas no final do exercício;

IV. Evolução dos custos e proveitos

Rubricas	Descrição	30-06-2016	31-12-2016	30-06-2017	Desvio €	Variação %
71	Vendas e Prestação de Serviços	-247.047,30	-660.810,42	-347.766,11	-100.718,81	40,8%
72	Impostos e Taxas	-569.690,67	-910.876,74	-527.975,72	41.714,95	-7,3%
73	Proveitos Suplementares	0,00	0,00	-372,00	-372,00	
74	Transferencias e Subsídios Correntes Obtidos	-3.437.734,82	-6.974.878,66	-3.517.213,44	-79.478,62	2,3%
78	Proveitos e Ganhos Financeiros	-734.539,96	-1.075.691,89	-662.343,14	72.196,82	-9,8%
79	Prov. Gan. Extraordinários	-15.943,16	-410.693,74	-39.620,26	-23.677,10	148,5%
	Total dos Proveitos	-5.004.955,91	-10.032.951,45	-5.095.290,67	-90.334,76	1,8%
61	CMVMC	215.221,18	444.540,45	261.508,71	46.287,53	21,5%
62	F.S.E.	1.229.178,55	2.974.057,17	1.480.111,87	250.933,32	20,4%
63	Transferencia e Subsídios Correntes C. Prest. Socias	371.819,37	721.890,68	438.366,94	66.547,57	17,9%
64	Custos c/ Pessoal	1.445.706,15	2.805.363,20	1.538.369,60	92.663,45	6,4%
65	Outros Custos Operac.	7.833,09	32.427,04	32.479,93	24.646,84	314,7%
66	Amortizações do Exercício	0,00	2.809.793,17	0,00	0,00	
67	Provisões do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	Custos e Perdas Financ.	72.945,01	135.134,09	59.302,03	-13.642,98	-18,7%
69	Custos e Perdas Extraord.	61.368,74	107.816,31	91.397,02	30.028,28	48,9%
	Total dos Custos	3.404.072,09	10.031.022,11	3.901.536,10	497.464,01	14,6%
	Proveito - Custos	1.600.883,82	1.929,34	1.193.754,57	-407.129,25	-25,4%

Da análise ao quadro acima ressaltam os seguintes aspetos:

- ✓ O total dos proveitos registou um aumento de 1,8% relativamente ao período homólogo (Junho 2016), sendo na rubrica “71 – Vendas e Prestação de Serviços” onde se observou a maior variação, com um aumento de € 100.718,81 (40,8%).
- ✓ Relativamente aos custos registou-se um aumento no valor de € 497.464,01, o que corresponde a 14,6%, ou seja, verificou-se uma evolução desfavorável da exploração.

As rubricas de custos que apresentaram maior variação e que mais contribuíram para esse aumento foram as rubricas “62 – fornecimentos e serviços externos” e, “64 – Custos com pessoal”, com aumentos de € 250.933,32 (20,4%), e € 92.663,45 (6,4%), respetivamente.

V. Análise à execução orçamental

À data de 30 de Junho de 2017 a execução orçamental do Município correspondia aos seguintes valores:

Rubricas	Valores Absolutos		Prev/Exec
	Previsão	Execução	%
1 - Saldo Inicial	3.252.935,47	3.252.935,47	100,00%
2 - Rep. não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00%
3 - Receita Corrente	10.066.243,64	4.894.935,18	48,63%
4 - Despesa Corrente	8.956.489,01	3.997.664,55	44,63%
5 - Receita de Capital	4.051.447,51	291.514,53	7,20%
6 - Despesa de Capital	8.414.137,61	873.313,84	10,38%
7 - Receita Total (1+2+3+5)	17.370.626,62	8.439.385,18	48,58%
8 - Depesa Total (4+6)	17.370.626,62	4.870.978,39	28,04%

Do quadro acima verifica-se que a execução orçamental não põe em causa o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que a receita corrente efetivamente cobrada foi superior à despesa corrente realizada no mesmo período.

Em síntese, verificámos que a execução orçamental global, relativa ao período em análise, ficou, aproximadamente, em 38,31% o que nos leva a concluir que o nível de execução orçamental está de abaixo das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2016.

Receita Corrente/Despesa Corrente	Previsão	Execução	%
a. Receita Corrente	10.066.243,64	4.894.935,18	48,63%
b. Despesa Corrente	8.956.489,01	3.997.664,55	44,63%
c. Amortizações Médias de Emprést. MLP	0,00	954.411,73	#DIV/0!
Saldo (a-b-c)	1.109.754,63	-57.141,10	-5,15%
5% da Receita Corrente	503.312,18	244.746,76	48,63%
Saldo < ou = a majoração de 5% Receita Corrente		NÃO	
Saldo > que a majoração de 5% Receita Corrente		Equilíbrio Orçamental	

Conforme se alcança pela análise ao quadro acima, apesar do Município apresentar um saldo negativo de € 57.141,00 a regra do equilíbrio financeiro não está posta em causa, conforme

se encontra previsto no n.º 2 do art.º 40 da Lei 73/2013, o Município pode apresentar um saldo corrente deduzido das amortizações médias de empréstimos de M/LP até ao montante correspondente a 5% da receita corrente. Não obstante, é obrigatória a compensação desse saldo no exercício seguinte.

VI. Fundos Disponíveis

Da análise efetuada aos mapas de Fundos Disponíveis enviados para a DGAL através da plataforma do portal Autárquico – SIIAL, não apuramos diferenças entre os fundos disponíveis constantes da aplicação POCAL e os fundos disponíveis enviados para a DGAL via SIIAL. Verificámos, ainda, a concordância com os valores extraídos dos mapas do POCAL, assim como, no mês de Junho apresentava Fundos Disponíveis iniciais no montante de € 2.887.280,04, o que demonstra o cumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 5º da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, como se pode verificar no quadro abaixo:

FUNDOS DISPONÍVEIS		(valores em Euros)		(valores em Euros)	
Teste aos Fundos Disponíveis SIIAL vs POCAL					
Mês	Dados Extraídos do SIIAL	Dados Extraídos do POCAL	Diferença SIIAL vs POCAL	Observações	
Janeiro	5.890.188,85	5.890.188,85	-		
Fevereiro	2.870.752,82	2.870.752,82	-		
Março	2.857.965,50	2.857.965,50	-		
Abril	3.167.376,11	3.167.376,11	-		
Maior	3.361.392,10	3.361.392,10	-		
Junho	2.887.280,04	2.887.280,04	-		

VII. E-Fatura vs POCAL

24 - Estado		(valores em Euros)						
243 - Imposto sobre o Valor Acrescentado								
Teste a correlação entre dados comunicados via E-fatura vs Declarações periódicas do IVA								
Dados E-fatura			Declaração Periódica de IVA			Desvio		
Período	Valor do IVA	Valor Total	Período	Valor do IVA	Base	Valor Total	IVA	Valor Total
Janeiro	1.950,92	154.696,89	1º Trimestre	9.409,42	86.339,94	95.749,36	15,78	155.373,42
Fevereiro	1.925,83	46.129,86						
Março	5.516,89	50.296,03						
Abril	6.388,11	82.252,82	2º Trimestre	17.617,99	126.724,95	144.342,94	29,72	129.288,13
Maior	5.725,31	107.503,34						
Junho	5.474,85	83.874,91						

Dos testes de correlação entre as declarações periódicas de IVA e a informação reportada via E-fatura para Autoridade Tributária verificamos as diferenças acima identificadas. Não obstante, em termos do IVA liquidado as diferenças serem de reduzido valor (sendo explicado pelas notas de crédito/débito e faturas com iva autoliquidação que não nos foi possível aferir no mapa do E-fatura), já em relação aos montantes faturados as diferenças são de elevado valor. Note-se que, as declarações de IVA deverão ser preenchidas com toda a informação referente a todos os atos tributários (Operações Sujeitas, isentas ou não tributadas).

VIII. Análise económico – financeira a 30 de Junho de 2017

Com base no trabalho que realizámos verificamos que a estrutura financeira do Município de Miranda do Douro, após recurso ao PAEL, melhorou substancialmente, quer no que concerne aos prazos de pagamento para com os credores, ou seja, dando cumprimentos à Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), quer na sustentabilidade financeira do Município, tendo recuperado os indicadores de equilíbrio financeiro que, à data da adesão ao PAEL evidenciavam uma situação de rutura financeira e de incapacidade para solver os empréstimos de demais responsabilidades, aliás consubstanciadas no elevado volume de pagamentos em atraso e na tentativa de cobrança coerciva por parte de alguns credores. Enfatizamos o facto de o PAEL se encontrar suspenso, conforme despacho conjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais (Sr. Dr. Carlos Manuel Soares Miguel) e do Secretário de Estado do Tesouro (Sr. Dr. Álvaro Novo), pelo facto de o Município de Miranda do Douro em 31 de Dezembro de 2016 ter cumprido com o limite da dívida total, ou seja, a sua dívida total situa-se dentro dos parâmetros definidos pela Lei das Finanças Municipais.

Não obstante, assinalamos que, no decurso do primeiro semestre de 2017, a evolução da exploração teve um comportamento desfavorável relativamente ao período homólogo de 2016, consubstanciando uma diferença no resultado de € 407.129,25.

De acordo com os dados fornecidos pela DGAL o limite da dívida total do Município para o exercício de 2017 é de, € 13.554.737. Dos testes realizados chamamos atenção para o facto do total da dívida orçamental do Município a 30 de Junho de 2017 (sem considerar as entidades relevantes para efeitos da dívida total n.º 1 do art.º 54º da Lei 73/2013, e Fundo de Apoio Municipal) situa-se em aproximadamente € 5.570.845, ou seja, o Município dispõe de uma margem de endividamento de aproximadamente € 8.700.000,00.

Bragança, 23 de Agosto de 2017.



Fernando Peixinho & José Lima, SROC n.º 92
Representada por Fernando J. Peixinho de Araújo Rodrigues, ROC n.º 1047

Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, no Setor de Desenvolvimento Rural e Espaços Públicos. -----

----- 14. "Reinício de funções na administração local do trabalhador José Ezequiel Afonso Pires". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do trabalhador José Ezequiel Afonso Pires no reinício de funções, através do regime de mobilidade, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2017, ficando o trabalhador afeto ao posto Zootécnico de Malhadas. -----

----- 15. "Plano de saneamento financeiro - Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento da execução do PAF - 1.º Semestre de 2017". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de saneamento financeiro - Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento da execução do PAF referente ao 1.º Semestre de 2017, bem como, submete-lo à apreciação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- 16. "Relatório de acompanhamento em 30 de junho de 2017". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de acompanhamento em 30 de junho de 2017, assim como, submete-lo à apreciação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- 17. "18.ª Modificação orçamental da despesa de 2017, que compreende a 16.ª alteração ao orçamento da despesa". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a 18.ª modificação orçamental da despesa de 2017, que compreende a 16.ª alteração ao orçamento da despesa, no valor de € 17.335,00 (dezassete mil, trezentos e trinta e cinco euros). -----

----- 18. "Edifício de habitação multifamiliar e comércio - Propriedade horizontal - Requerente: Maria José Delgado". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de constituição em regime de propriedade horizontal do edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, em conformidade com o parecer técnico apresentado, bem como, mandar emitir a respetiva certidão. -----